



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014, Processo Administrativo nº 058/2014**, visando o **fornecimento de óleo lubrificante**, conforme descrição em anexo. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto -SC. O credenciamento será feito a partir das **09:00 horas do dia 18/03/2014**. Abertura da sessão às **09:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de fornecimento de **ÓLEO LUBRIFICANTE, NOS SEGUINTE ITENS, QUANTIDADES E TIPOS:**

Item	Descrição	Quantidade
01	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ-4 - APROVAÇÃO MERCEDEZ, FORD, IVECO, TRATOR AGRALE, MASSEY, VALTRA	70 baldes com 20 litros
02	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL, SAE 10W40 API CJ-4 - APROVAÇÃO MERCEDEZ, FORD, IVECO	20 baldes com 20 litros
03	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 - APROVAÇÃO MASSEY FERGUNSON, AGRALE, NEW HOLLNAD, RANDON	19 baldes com 20 litros
04	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E HIDRAULICO DE TRATORES UNIVERSAL SAE 10W30 API GL-4 - APROVAÇÃO RANDON, NEW HOLLNAD, MASSEY FERGUNSON	10 baldes com 20 litros
05	ÓLEO HIDRAULICO ISO AW 68 - APROVAÇÃO BOMBA HIDRAULICAS	40 baldes com 20 litros
06	ÓLEO SAE 85W140 API GS-5 - APROVAÇÃO AGRALE	02 baldes com 20 litros
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, SEMI-SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA SAE 15W40 API SN - APROVAÇÃO CHEVROLET, FIAT, RENAULT, VOLSKWAGEN	quantidade: 100 litros
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMI-SINTÉTICO SAE 5W30 API-SN PARA MOTORES A GASOLINA - APROVAÇÃO CHEVROLET, FIAT, RENAULT, VOLSKWAGEN	quantidade: 300 litros



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Especificações técnicas e requisitos da propostas:

- 1 – Todos os produtos deverão ser de 1º linha, de marcas reconhecidas no mercado nacional;
- 2 – Os produtos deverão estar devidamente de acordo com a Portaria ANP 129, de 30/07/99;
- 3 - Os produtos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 10, de 07/03/07;
- 4 – Os produtos deverão estar devidamente homologados pelas montadoras de veículos compatíveis.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 016/2014
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO 016/2014
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

4 – DA PROPOSTA

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta de cada item, **discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional**, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais, devendo constar, ainda, **MARCA DO PRODUTO E ESPECIFICAÇÕES**, **sob pena de desclassificação da proposta.**

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 - Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexecutáveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas, bem como de empresas:

- a)Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.3.1 – Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

5.3.1.2 – Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Obs: Caso o documento exigido no item 6.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.3.2 – Habilitação Fiscal:

5.3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;

5.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

5.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

5.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.3.2.5 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

5.3.2.6 – Comprovante de inscrição estadual.

5.3.2.7 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011

5.3.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.4 - Qualificação Técnica:

I – Declaração de que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado;

II - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

III – Declaração de idoneidade;

IV – Comprovante de o produto ofertado estar devidamente homologado pelas montadoras de veículos (compatível com o veículo), exceto para óleo hidráulico;

V – Comprovante de registro do produto na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 10, de 07/03/07.

5.4 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.5 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.7. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

5.8. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe os Arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, ocasião em que a Pregoeira solicitará e receberá, **em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.**

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será efetuada a verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – A pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.2. O julgamento será pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

§ 1º O custo para com o transporte será de inteira responsabilidade do vencedor da proposta.

§ 2º Será nomeada comissão, composta por três membros, a fim de analisar os produtos ofertados, a qual deverá emitir parecer acerca da qualidade dos mesmos. Emitido parecer favorável, seguir-se-á o julgamento, podendo a comissão, se entender necessário, solicitar parecer também de outros órgãos técnicos.

7.0. PAGAMENTO

7.1 O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e entrega do objeto, devidamente conferido pela secretaria competente, correndo a presente despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0206 –Secretaria de Transportes e Obras

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782- Transporte Rodoviário

Programa: 2601 – Estradas Vicinais

Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
3390000

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0205 –Secretaria de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 2001 – Assistência ao Produtor Rural

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades de Apoio a Agricultura
3390000

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0203 –Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional

Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3390000 - Fonte 0100

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com qualidade
Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390000 – Fonte 0102

8.0. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

8.1. DAS PENALIDADES

8.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.3.1 - Advertência;

8.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município.

9. - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.1.2 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

9.1.3 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

9.1.4 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

9.2 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) por item.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

10.2. Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão atendidos durante o expediente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, sito na Rua Costa e Silva, nº 111.

15.7 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de menores;

Anexo IV – Declaração de que recebeu os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado;

Anexo V - Declaração de que não possui Fatos Impeditivos;

Anexo VI - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

Anexo VII – Declaração de idoneidade.

Anexo VIII - Orçamento

15.8 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.9 – Os licitantes deverão fornecer amostras dos gêneros alimentícios que demandam cozimento para testes. Caso não apresentem condições para consumo, deverão ser substituídos.

15.10 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto, Prefeitura Municipal, fone (049) 3562-2000, Fax (049) 3562-2000, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo n. 058/2014, Licitação n. 016/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) óleo(s) lubrificante(s) e respectivos preços unitários:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R\$.....(.....), devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0206 –Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
3390000

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0205 –Secretaria de Agricultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 2001 – Assistência ao Produtor Rural
Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades de Apoio a Agricultura
3390000

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0203 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3390000 - Fonte 0100

Órgão: 03 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com qualidade
Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390000 – Fonte 0102

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco dias após certificado pelo Órgão Competente o cumprimento integral do objeto do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DO OBJETO.

Parágrafo único. A entrega será imediata, em uma única parcela.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

4.2.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) por item.

CLAUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação nº 016/2014, modalidade Pregão Presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

6.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,de.....de 2014.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:
CPF:

2)

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II
PREGÃO 016/2014
CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 016/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III
PREGÃO Nº 016/2014
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão social da
Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo), DECLARA, para
fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

(.....) salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IV
PREGÃO Nº 016/2014
DECLARAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS

_____, CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais
para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V
PREGÃO Nº 016/2014
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ nº _____ (razão social da
Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da
lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal
nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação
Pública.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI
LICITAÇÃO Nº 016/2014
PROPOSTA PADRONIZADA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

EMPRESA _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

FONE _____

E-MAIL: _____

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor unt. R\$	Valor total R\$
01	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ-4	70 baldes (20 litros)			
02	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL, SAE 10W40 API CJ-4	20 baldes (20 litros)			
03	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5	15 baldes (20 litros)			
04	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E HIDRAULICO DE TRATORES UNIVERSAL SAE 10W30 API GL-4 - APROVAÇÃO CATERPILLAR, KOMATSU, JOHN DEERE E MASSEY FERGUNSON	10 baldes (20 litros)			
05	ÓLEO HIDRAULICO ISO AW 68 - APROVAÇÃO BOMBA HIDRAULICAS	40 baldes (20 litros)			
06	ÓLEO SAE 90 API GL-5	20 baldes (80 litros)			
07	ÓLEO SAE 85W140 API GS-5	02 baldes (20 litros)			
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, SEMI-SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA SAE 15W40 API SN	quantidade: 100 litros			
09	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO SEMI-SINTÉTICO SAE 5W30 API-SN PARA MOTORES A GASOLINA	quantidade: 300 litros			

_____, _____ DE _____ DE 2014.

ASSINATURA/ CARIMBO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII
LICITAÇÃO Nº 016/2014
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____ (razão social da
Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de
Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Anexo VIII
LICITAÇÃO Nº 016/2014

ORÇAMENTO

Item	Descrição	VALOR ORÇADO POR LITRO
01	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ-4	R\$ 12,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 API CJ-4	R\$ 18,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5	R\$ 17,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E HIDRAULICO DE TRATORES UNIVERSAL SAE 10W30 API GL-4 –	R\$ 12,00
05	ÓLEO HIDRAULICO ISO AW 68	R\$ 14,00
06	ÓLEO SAE 85W140 API GS-5	R\$ 8,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, SEMI-SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA SAE 15W40 API SN	R\$ 18,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMI-SINTÉTICO SAE 5W30 API-SN PARA MOTORES A GASOLINA	R\$ 28,00